Prefeitura Municipal
Riachão-PB

INFORME MUNICIPAL

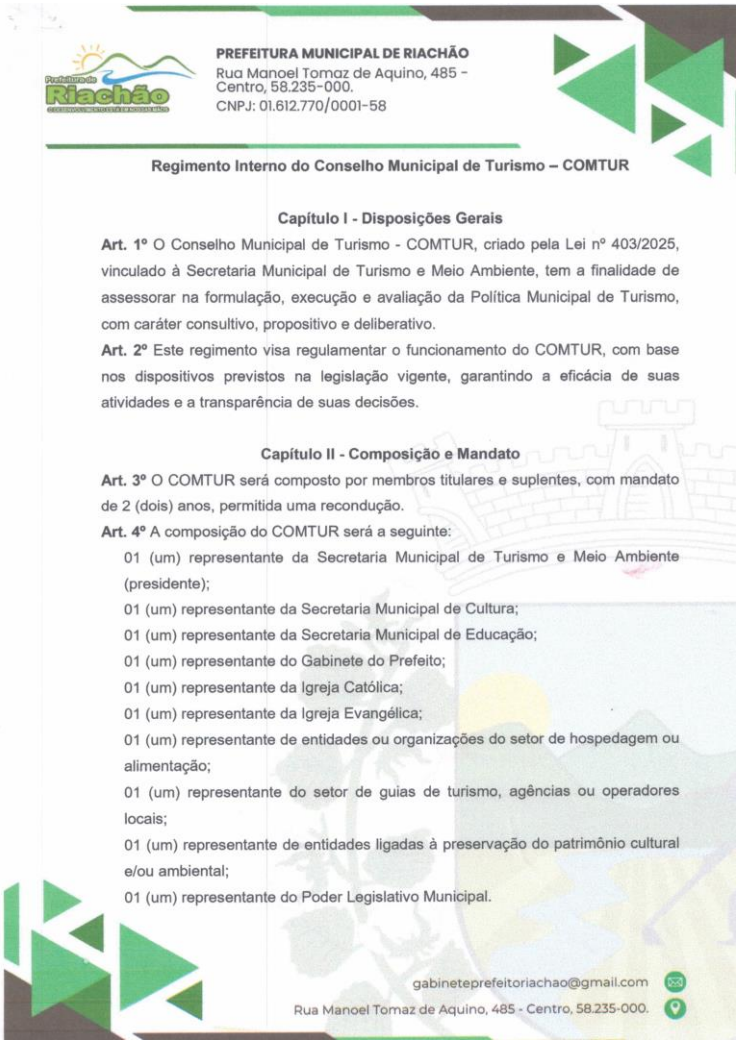
MUNICÍPIO DE RIACHÃO

Nº. 1488 Órgão Oficial do Município, Criado pela Lei nº. 004/97, de 17.01.97 – Riachão – 28 de janeiro de 2026.

PODER EXECUTIVO

Prefeito Donato Aparecido de Aquino

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Rua Manoel Tomaz de Aquino, 485 - Centro, 58.235-000.
CNPJ: 01.612.770/0001-58

Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR

Capítulo I - Disposições Gerais

Art. 1º O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, criado pela Lei nº 403/2025, vinculado à Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, tem a finalidade de assessorar na formulação, execução e avaliação da Política Municipal de Turismo, com caráter consultivo, propositivo e deliberativo.

Art. 2º Este regimento visa regulamentar o funcionamento do COMTUR, com base nos dispositivos previstos na legislação vigente, garantindo a eficácia de suas atividades e a transparência de suas decisões.

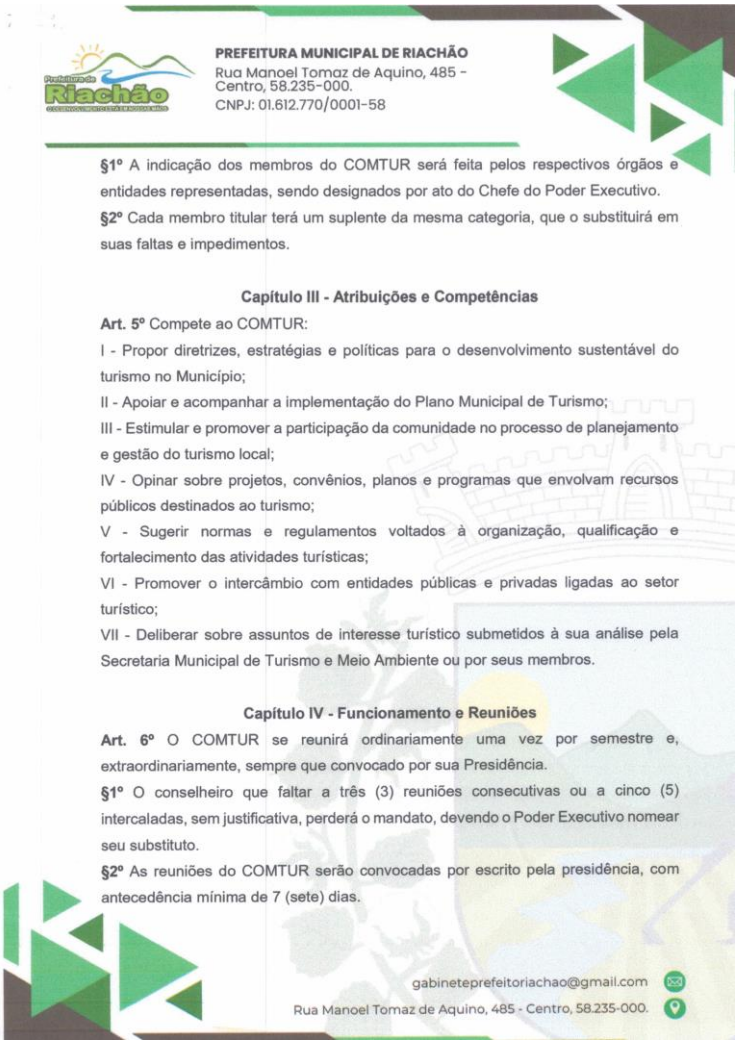
Capítulo II - Composição e Mandato

Art. 3º O COMTUR será composto por membros titulares e suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 4º A composição do COMTUR será a seguinte:

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente (presidente);
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
01 (um) representante do Gabinete do Prefeito;
01 (um) representante da Igreja Católica;
01 (um) representante da Igreja Evangélica;
01 (um) representante de entidades ou organizações do setor de hospedagem ou alimentação;
01 (um) representante do setor de guias de turismo, agências ou operadores locais;
01 (um) representante de entidades ligadas à preservação do patrimônio cultural e/ou ambiental;
01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal.

gabineteprefeitoriachao@gmail.com
Rua Manoel Tomaz de Aquino, 485 - Centro, 58.235-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Rua Manoel Tomaz de Aquino, 485 - Centro, 58.235-000.
CNPJ: 01.612.770/0001-58

§1º A indicação dos membros do COMTUR será feita pelos respectivos órgãos e entidades representadas, sendo designados por ato do Chefe do Poder Executivo.

§2º Cada membro titular terá um suplente da mesma categoria, que o substituirá em suas faltas e impedimentos.

Capítulo III - Atribuições e Competências

Art. 5º Compete ao COMTUR:

I - Propor diretrizes, estratégias e políticas para o desenvolvimento sustentável do turismo no Município;
II - Apoiar e acompanhar a implementação do Plano Municipal de Turismo;
III - Estimular e promover a participação da comunidade no processo de planejamento e gestão do turismo local;
IV - Opinar sobre projetos, convênios, planos e programas que envolvam recursos públicos destinados ao turismo;
V - Sugerir normas e regulamentos voltados à organização, qualificação e fortalecimento das atividades turísticas;
VI - Promover o intercâmbio com entidades públicas e privadas ligadas ao setor turístico;
VII - Deliberar sobre assuntos de interesse turístico submetidos à sua análise pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente ou por seus membros.

Capítulo IV - Funcionamento e Reuniões

Art. 6º O COMTUR se reunirá ordinariamente uma vez por semestre e, extraordinariamente, sempre que convocado por sua Presidência.

§1º O conselheiro que faltar a três (3) reuniões consecutivas ou a cinco (5) intercaladas, sem justificativa, perderá o mandato, devendo o Poder Executivo nomear seu substituto.

§2º As reuniões do COMTUR serão convocadas por escrito pela presidência, com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

gabineteprefeitoriachao@gmail.com
Rua Manoel Tomaz de Aquino, 485 - Centro, 58.235-000.

Prefeitura Municipal
Riachão-PB

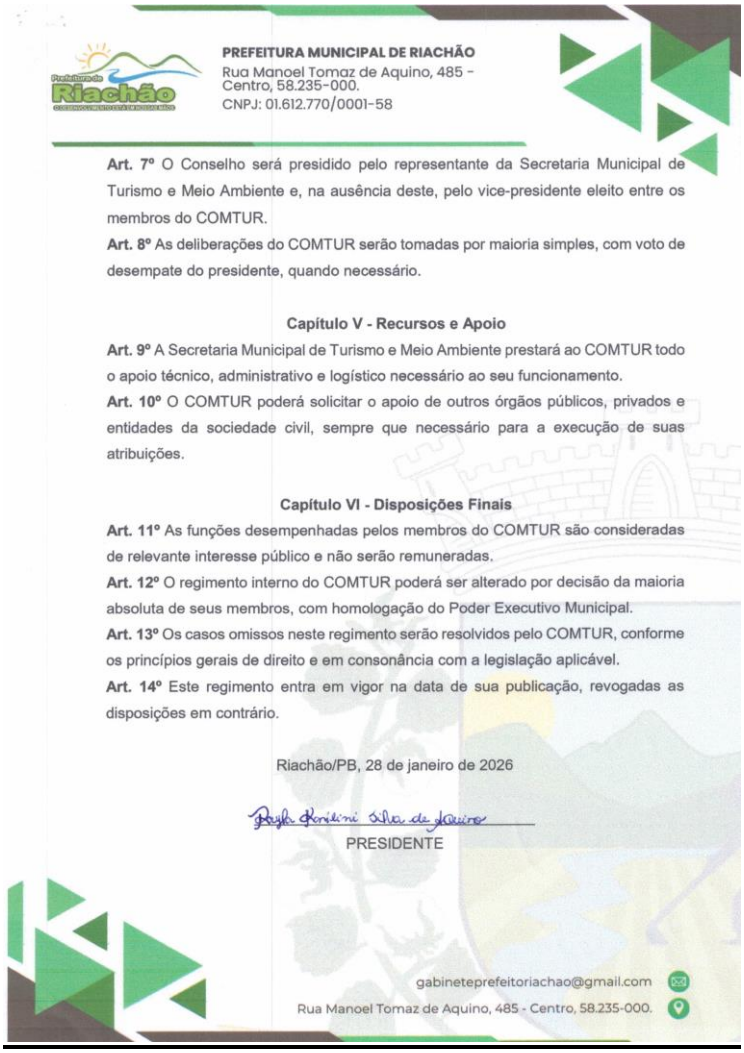
INFORME MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE RIACHÃO

Nº. 1488 Órgão Oficial do Município, Criado pela Lei nº. 004/97, de 17.01.97 – Riachão – 28 de janeiro de 2026.

PODER EXECUTIVO

Prefeito Donato Aparecido de Aquino



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Rua Manoel Tomaz de Aquino, 485 – Centro, 58.235-000.
CNPJ: 01.612.770/0001-58

Art. 7º O Conselho será presidido pelo representante da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente e, na ausência deste, pelo vice-presidente eleito entre os membros do COMTUR.

Art. 8º As deliberações do COMTUR serão tomadas por maioria simples, com voto de desempate do presidente, quando necessário.

Capítulo V - Recursos e Apoio

Art. 9º A Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente prestará ao COMTUR todo o apoio técnico, administrativo e logístico necessário ao seu funcionamento.

Art. 10º O COMTUR poderá solicitar o apoio de outros órgãos públicos, privados e entidades da sociedade civil, sempre que necessário para a execução de suas atribuições.

Capítulo VI - Disposições Finais

Art. 11º As funções desempenhadas pelos membros do COMTUR são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 12º O regimento interno do COMTUR poderá ser alterado por decisão da maioria absoluta de seus membros, com homologação do Poder Executivo Municipal.

Art. 13º Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelo COMTUR, conforme os princípios gerais de direito e em consonância com a legislação aplicável.

Art. 14º Este regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riachão/PB, 28 de janeiro de 2026

PRESIDENTE

gabineteprefeitoriachao@gmail.com
Rua Manoel Tomaz de Aquino, 485 - Centro, 58.235-000.

ATOS LICITATÓRIOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e acompanhamento de propostas e plano de trabalho junto aos Ministérios e Governo Estadual. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00003/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado - Atualizar o valor inicial contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riachão e: CT Nº 00010/2025 - Iramilton Satiro da Nobrega - CNPJ: 10.954.450/0001-77 - 1º Aditivo - o valor inicial do contrato passa para R$ 66.000,00; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 28/01/2026.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada nas Atividades de Elaboração de Projetos Básicos e Executivos e Assessoria técnica especializada nas áreas de Arquitetura, Engenharia Civil, Ambiental e Florestal para a Prefeitura Municipal de Riachão/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00006/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado - Atualizar o valor inicial contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riachão e: CT Nº 00012/2025 - Claudineia Leitão Martins Satiro - CNPJ: 14.313.179/0001-41 - 1º Aditivo - o valor inicial do contrato passa para R$ 120.000,00; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 28/01/2026.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Prestação de serviços especializados de assessoria jurídica, abrangendo o acompanhamento de processos e defesa dos interesses do Poder Executivo do Município de Riachão/PB perante o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB) e o Tribunal de Contas da União (TCU), em conformidade com os dispositivos da Lei Federal no 14.133/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00005/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado - Atualizar o valor inicial contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riachão e: CT Nº 00011/2025 - Medeiros Advogados Associados - CNPJ: 24.722.767/0001-92 - 1º Aditivo - o valor inicial do contrato passa para R$ 192.000,00; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 28/01/2026.

EM BRANCO